



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-SECAD - 10107886

Defere a interrupção de férias da servidora Claudia Melo Rebouças Lyra, exercício 2019/2020.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, JUIZ FEDERAL DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a constante nos autos do PAe 0004239-28.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

A justificativa do superior hierárquico quanto à interrupção das férias da servidora em razão da necessidade de serviço (10092461);

A informação da SECAP 10096598;

O disposto no art.80 da Lei n.8112/90,

RESOLVE:

I - DEFERIR a interrupção das férias, da servidora CLÁUDIA MELO REBOUÇAS LYRA, exercício 2019/2020, marcadas para o período de 13/04/2020 a 24/04/2020 (12 dias), a partir de 14/04/2020, por necessidade de serviço, nos termos do art. 11 da Resolução nº 221/2012-CJF.

II - CIENTIFICAR, por meio da publicação desta Portaria, de que a servidora em epígrafe deverá usufruir o saldo de 24 (vinte e quatro) dias, provenientes desta interrupção, até 17/09/2022 e antes das férias do exercício 2020/2021, de igual prazo fatal de fruição, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 8º da Resolução nº 221/2012 - CJF.

III- PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR**
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro**, em 15/04/2020, às 14:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10107886** e o código CRC **672C8D7D**.